



CPFL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.429.144/0001-93
NIRE 353.001.861-33

FATO RELEVANTE

CPFL ENERGIA S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e em continuação aos fatos relevantes divulgados em 02, 22 e 24 de abril e 21 de maio de 2019 e no fato relevante de 30 de maio de 2019 ("Fato Relevante da Oferta"), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em 12 de junho de 2019, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, no âmbito da oferta pública primária, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de distribuição ações ordinárias ("Ações Ordinárias" ou "Ações") de emissão da Companhia, incluindo as Ações sob a forma de *American Depositary Shares* ("ADS"), representadas por *American Depositary Receipt* ("ADR") ("Oferta"), a fixação do preço por Ação no valor de R\$27,50 ("Preço por Ação") e o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$3.212.470.965,00, por meio da emissão de 116.817.126 novas Ações.

Em razão do aumento do capital social, no contexto da Oferta, o capital social passou de R\$5.741.284.174,75, dividido em 1.017.914.746 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$8.953.755.139,75, dividido em 1.134.731.872 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A totalidade dos recursos líquidos recebidos pela Companhia provenientes da Oferta será destinada à conta de capital social da Companhia, não sendo constituídas reservas específicas.

Oferta

A Oferta é realizada, simultaneamente: (A) com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da CPFL Energia S.A." celebrado em 12 de junho de 2019 entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do

Código ANBIMA e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado, o Ofício Circular 087/2014-DP, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, os "Coordenadores da Oferta", incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., Santander Investment Securities Inc., Bradesco Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC e Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, os "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, conforme definido abaixo ("Oferta Brasileira"); e (B) no exterior, sob a coordenação do Itaú BBA USA Securities, Inc., Santander Investment Securities Inc., Bradesco Securities Inc., Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch e Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, os "Coordenadores da Oferta Internacional"), a ser realizada nos Estados Unidos da América, sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, listados e admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE"), em conformidade com o *Securities Act* e nos termos do *International Underwriting and Placement Facilitation Agreement* celebrado em 12 de junho de 2019 entre a Companhia, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo cada ADS representativo de 2 (duas) Ações Ordinárias ("Oferta Internacional").

Não houve realocação de Ações entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior, durante o curso da Oferta. Dessa forma, não haverá alocação de ADSs no contexto da Oferta Internacional, sendo, portanto, todas as Ações distribuídas no âmbito da Oferta Brasileira.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar o Lote Suplementar), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores da Oferta Internacional poderia ter sido, mas não foi acrescida em 23.363.425 novas Ações de emissão da Companhia, correspondentes a 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertadas, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs ("Lote Adicional").

Nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar o Lote Adicional), poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar o Lote Adicional, ou seja, em até 17.522.568 Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Lote Suplementar"), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada ao Agente Estabilizador (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Colocação, a ser destinado, exclusivamente, para implementação das atividades de estabilização do preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora (conforme definido abaixo), terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do

Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3, inclusive, de exercer a Opção do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação.

Não foi admitida e não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações da Oferta foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de Ações da Oferta Primária até a totalidade das Ações da Oferta Primária efetivamente ofertadas (considerando o Lote Adicional e sem considerar o Lote Suplementar), e observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"), nos termos do Procedimento da Oferta Prioritária previstos no Fato Relevante da Oferta

As Ações da Oferta que não foram subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional.

Preço por Ação

O Preço por Ação no âmbito da Oferta foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não promoveu a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Institucionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Adicional e as Ações do Lote Suplementar), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional.

Os Acionistas que participaram da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. O investimento nas Ações, incluindo nas Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das Ações, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações da Oferta Primária aos Acionistas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição de Ações (considerando o Lote Suplementar e o Lote Adicional) por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação, e nos 5 (cinco) pregões que a antecederam. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita a sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (a) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (b) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no

máximo, 2 (dois) pregões antes da data de fixação do Preço por Ação. As ordens enviadas por Investidores Institucionais e os Pedidos de Subscrição Prioritária enviados por Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação, e nos 5 (cinco) pregões que a antecederam serão canceladas e os valores eventualmente depositados por tais Investidores Institucionais serão integralmente devolvidos pelos Coordenadores da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo cancelamento.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

O BTG Pactual (“Agente Estabilizador”), por intermédio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Corretora”), poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações na B3, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço por Ação celebrado em 12 de junho de 2019 entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes-anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, observado o disposto no art. 5º-C da Instrução CVM 476.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Adicionalmente, poderá ser constituído um mecanismo para a estabilização do preço das Ações da Oferta Internacional. As atividades de estabilização de preço das Ações da Oferta Internacional no exterior serão exercidas a exclusivo critério do Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, sendo que, uma vez iniciadas, poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as regras e a regulamentação vigentes nas respectivas jurisdições internacionais.

As atividades de estabilização poderão ser realizadas preponderantemente no exterior, por meio da estabilização do preço das Ações da Oferta Internacional, em paralelo às atividades de estabilização do preço das Ações da Oferta Brasileira. A atividade de estabilização a ser realizada no exterior será realizada nos termos previstos e observando as limitações no âmbito dos documentos relativos à Oferta Internacional.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento investidores das apresentações a potenciais investidores	12 de junho de 2019
	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
	Fixação do Preço por Ação	
	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, dentre outras matérias, o Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia	
	Divulgação do Comunicado de Preço	
	Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional	
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3	13 de junho de 2019
3.	Data de Liquidação física e financeira das Ações na B3	14 de junho de 2019
4.	Data limite para o exercício da Opção do Lote Suplementar	12 de julho de 2019
5.	Data limite para liquidação do Lote Suplementar	16 de julho de 2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Custos da Oferta

As comissões e as despesas com auditores, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão utilizados para pagamento de parte do preço de aquisição das ações de emissão da CPFL Energia Renováveis S.A.,

companhia aberta controlada indiretamente pela Companhia, detidas pela State Grid Brazil Power Participações S.A. ("State Grid" e "Aquisição", respectivamente).

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização

Para informações adicionais acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição

O Acionista que não exerceu sua Prioridade de Subscrição ou exerceu subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária será diluído. O Acionista também será diluído na hipótese de exercício do Lote Suplementar.

Para informações adicionais acerca da diluição dos Valores Mobiliários da Companhia Atualmente Emitidos em decorrência da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Este fato relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. Após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA.

Exceto pelo registro da Oferta Internacional na SEC, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://cpfl.riweb.com.br/>).

A Companhia manterá os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, SP ou no website da Companhia (<http://cpfl.riweb.com.br/>).

Campinas, 12 de junho de 2019

CPFL ENERGIA S.A.

YueHui Pan

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



CPFL ENERGIA S.A.
Publicly-held Company
CNPJ 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

CPFL Announces Pricing of Follow-on Primary Equity Offering

Campinas, Brazil, June 12, 2019 – CPFL Energia S.A., or CPFL, announced today the pricing of the previously announced offering pursuant to which it is offering 116,817,126 of its common shares in a global offering consisting of (i) a public offering of common shares with restricted selling efforts in Brazil by the Brazilian underwriters, and (ii) a concurrent international offering of common shares, including in the form of American depositary shares, or ADSs, each of which represents two common shares of the company, in the United States and elsewhere outside of Brazil by the international underwriters.

The total global offering of 116,817,126 common shares will be settled in Brazil, as none of the common shares have been allocated in the form of ADSs. In addition, CPFL has granted the Brazilian placement agents an option to purchase for a period of 30 days from, but not including, the date hereof, up to 17,522,568 additional common shares at the public offering price less the underwriting discount to cover over-allotments.

The offering price for each of our common shares is R\$27.50, which is equivalent to US\$7.15, based upon the exchange rate of R\$3.8437 to US\$1.00 reported by the Central Bank of Brazil (*Banco Central do Brasil*), or the Central Bank, on June 12, 2019. The common shares are listed on the São Paulo Stock Exchange (*B3 S.A.— Brasil, Bolsa, Balcão*) under the symbol “CPFE3”, and the ADSs are listed on the New York Stock Exchange under the symbol “CPL”. Delivery of our common shares not sold in the form of ADSs will be made in Brazil through the book-entry facilities of the Central Depository of the B3 (*Central Depositária da B3*) on or about June 14, 2019.

The international offering is being made in the United States only by means of a prospectus included in a registration statement on Form F-3 that was previously filed with, and declared effective by, the U.S. Securities and Exchange Commission, or the Commission, and an accompanying prospectus supplement filed with the Commission on May 30, 2019, which is available on the SEC’s website at www.sec.gov. Common shares are being offered in Brazil in a public offering with restricted selling efforts by means of a Brazilian offering memorandum pursuant to CVM Instruction No. 476, dated January 16, 2009. Such offer will not be registered in Brazil and is directed only to a specified number of professional investors, as defined in Article 9-3 of CVM Instruction No. 539, dated November 13, 2013. The closings of the international and Brazilian offerings are conditioned upon each other.

Santander Investment Securities Inc., Itau BBA USA Securities, Inc., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, and Morgan Stanley & Co. LLC, including their affiliates, as the case may be, are collectively acting as international underwriters with respect to the offering of the ADSs and as placement agents on behalf of the Brazilian placement agents with respect to the placement of common shares sold outside of Brazil, not in the form of ADSs. A copy of the final prospectus supplement related to the offering may be obtained, when available, from Itau BBA USA Securities Inc., Attention: Steven M. Hurwitz, 540 Madison, 24th Floor, New York, New York 10022; Santander Investment Securities Inc., Attention: Julia Cunha, 45 East 53rd Street, New York, NY 10022; Banco Bradesco BBI S.A., Attention: Glenn Mallett, Avenida Brigadeiro Faria Lima No. 3064, 10th floor, São Paulo, São Paulo 01451-000; Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, Attention: Prospectus Department, 601 Lexington Avenue, 57th Floor, New York, NY 10022 and Morgan Stanley & Co. LLC, Attention: Prospectus Department, 180 Varick Street, 2nd Floor, New York, New York 10014.

Banco Itau BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A. and Banco Morgan Stanley S.A. are acting collectively as Brazilian placement agents with respect to the sale of common shares in the offering in Brazil.

This press release does not constitute an offer to sell or a solicitation of an offer to buy, nor shall there be any sale of these securities in any state or jurisdiction in which such an offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of any such state or jurisdiction.

CPFL Investor Relations

Name: Carlos Victor Pereira Sicard Cyrino
Contact: +55 (19) 3756-8019

Forward-Looking Statements

This press release includes estimates and forward-looking statements within the meaning of the U.S. federal securities laws. These estimates and forward-looking statements are based mainly on CPFL's current expectations and estimates of future events and trends that affect or may affect its business, financial condition, results of operations, cash flow, liquidity, prospects and the trading price of CPFL's common shares, including in the form of ADSs. Although CPFL believes that these estimates and forward-looking statements are based upon reasonable assumptions, they are subject to many significant risks, uncertainties and assumptions and are made in light of information currently available to us. In addition, in this presentation, the words "may," "will," "estimate," "anticipate," "intend," "expect," "should" and similar words are intended to identify forward-looking statements. You should not place undue reliance on such statements, which speak only as of the date they were made. CPFL does not undertake any obligation to update publicly or to revise any forward-looking statements after CPFL distributes this press release because of new information, future events or other factors. CPFL's independent public auditors have neither examined nor compiled the forward-looking statements

and, accordingly, do not provide any assurance with respect to such statements. In light of the risks and uncertainties described above, the future events and circumstances discussed in this prospectus might not occur and are not guarantees of future performance. Because of these uncertainties, you should not make any investment decision based upon these estimates and forward-looking statements.